

Exmo.(a) Senhor(a)
Maria Isabel Mendonça de Oliveira Craveiro Costa
Veiga

Rua Alexandre Herculano, 263 - r/c

3880-146 OVAR

N.º 13128 Ovar, 10-11-2021

NOTIFICAÇÃO

Para os devidos efeitos, fica V. Exa. notificado, que o requerimento apresentado nesta Câmara Municipal, registado sob o n.º 28223, em 22/10/2021, Proc. n.º 7079/2020, mereceu o seguinte despacho proferido em 05/11/2021, pelo Exmo. Sr. Vereador, António Carlos Silva Monteiro Bebiano, com competências delegadas:

“Defiro o pedido nos termos do parecer.”

Parecer da Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento (DUP)

“É de deferir o pedido de prorrogação para emissão do alvará de licença de obras, nos termos da Informação Administrativa.”

Informação do Serviço Administrativo

1. Pretensão

1.1. Foi solicitado pela titular do processo, referenciado em epígrafe, pedido de prorrogação de prazo pelo período de 1 ano (12 meses), para emissão de Alvará de Licença de Obras, ao abrigo do disposto no n.º 2, do Artigo 76º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual – RJUE.

2. Apreciação

- 2.1.A operação urbanística diz respeito a obras de construção de moradia unifamiliar, anexos e muros.
- 2.2. O projeto de Arquitetura foi aprovado por despacho de 13/08/2020.
- 2.3.O deferimento final do pedido de licenciamento, ocorreu por despacho de 11/11/2020.
- 2.4. De acordo com o n.º 1, do Artigo 76º do RJUE, deve o requerente, no prazo de um ano (12 meses), requerer a emissão do respetivo Alvará de Licença de Obras.
- 2.5.O titular do processo de acordo com o n.º 2, do Artigo 76º do RJUE, vem requerer a prorrogação do prazo por um ano (12 meses), para proceder ao pedido de emissão do Alvará de Licença de Obras.
- 2.6. O pedido de prorrogação, foi apresentado dentro do prazo, 22/10/2021, com término a 15/11/2021.

AD

3. Proposta

3.1. Considerando o exposto, o pedido formulado, tem cabimento no disposto no nº 2, do Artigo 76º, do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, RJUE, pelo que, propõe-se o seu deferimento, terminando o prazo de prorrogação a 16/11/2022.”

Rel' A Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento,

André Lima
Marília Avelar

(Com competências delegadas e subdelegadas, por despacho conjunto do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores em regime de permanência, de 14.10.2021, proferido na sequência de deliberação da Câmara Municipal, da mesma data)